|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1532997/2022 |
| INTERESSADO | Presidente do CAU/RS |
| ASSUNTO | Descumprimento das competências estabelecidas no Artigo 25, do Regimento Interno, por Conselheiro do CAU/RS. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 026/2022 – CONSELHO DIRETOR** |

O Conselho Diretor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, reunido através de sistema de deliberação remota, no dia 13 de maio 2022, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando apresentação de proposta de normativa para regulamentação quanto a participação de conselheiros e conselheiras em reuniões e /ou eventos presenciais do CAU/RS, durante a 126ª Plenária Ordinária do CAU/RS, realizada em 25 de novembro de 2021 e concordância dos presentes;

Considerando a Portaria Normativa nº 016, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta a participação de conselheiras e conselheiros em reuniões, eventos e/ou missões de forma presencial, no âmbito do CAU/RS;

Considerando o artigo 3º, parágrafo 3º da referida Portaria que estabelece que “é obrigatória a juntada do Certificado Nacional de Vacinação contra a COVID-19 do(a) conselheiro(a) ao seu registro junto à Secretaria Geral do CAU/RS para participação em qualquer atividade presencial vinculada ao Conselho;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1446/2022 que homologa o formato das reuniões ordinárias do CAU/RS, conforme a Portaria Normativa 016/2021;

Considerando a Portaria Presidencial nº 011, de 20 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o retorno gradual e seguro às atividades presenciais e estabelece as medidas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio grande do Sul (CAU/RS);

Considerando a solicitação encaminhada aos conselheiros titulares e suplentes, pela Secretaria Geral do CAU/RS, no dia 25 de outubro de 2021, a qual estimava prazo até 05 de novembro para envio do Certificado Nacional de Vacinação;

Considerando o retorno ao e-mail acima referido, encaminhado pelo Conselheiro Rodrigo Rintzel em 04 de novembro de 2021, de que não possuía Certificado Nacional de Vacinação, portanto não o enviaria;

Considerando o envio da convocação para a 304ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/RS), a ocorrer no dia 12 de maio de 2022 (quinta-feira), das 14h às 17h, na sede do CAU/RS em Porto Alegre, à suplente de conselheiro, Magali Mingotti, em decorrência do prazo de resposta do conselheiro titular, Rodrigo Rintzel;

Considerando o e-mail encaminhado pelo conselheiro Rodrigo Rintzel à unidade de Convocações, às 13h47m, do dia 12 de maio de 2022, no qual confirma sua participação em virtude da impossibilidade de comparecimento de sua suplente;

Considerando Art. 25, inciso I do Regimento Interno do CAU/RS que estabelece como competência do conselheiro, “cumprir e fazer cumprir a legislação federal, o Regimento Geral do CAU, as resoluções, as deliberações plenárias e os demais atos normativos baixados pelo CAU/BR, e os atos baixados pelo CAU/RS”;

Considerando a intenção deliberada, do conselheiro Rodrigo Rintzel, no descumprimento das regras vigentes ao se fazer presente em reunião presencial da Comissão de Organização e Administração do CAU/RS, em 12 de maio, sem apresentar a devida comprovação de vacinação preventiva à COVID-19;

   **DELIBEROU por:**

1. Determinar à Secretaria Geral, a suspensão de envio de convocação ao Conselheiro Rodrigo Rintzel, para quaisquer reuniões ou eventos presenciais realizados pelo CAU/RS, devendo ser convocada de imediato a Suplente Magali Mingotti, nestes casos;
2. Determinar à Gerência Administrativa Financeira, que não encaminhe quaisquer pagamentos de diária ou ajuda de custo, bem como reembolso de deslocamento, ao Conselheiro Rodrigo Rintzel, quanto a participação do mesmo na 304ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/RS), ocorrida no dia 12 de maio de 2022 (quinta-feira), das 14h às 17h, na sede do CAU/RS, em Porto Alegre;
3. Ratificar a aplicabilidade da Portaria Presidencial nº 011, de 20 de janeiro de 2022, aos Conselheiros do CAU/RS;
4. Ratificar a aplicabilidade da Portaria Normativa nº 016, de 26 de novembro de 2021, aos Conselheiros do CAU/RS;
5. Determinar o encaminhamento de ofício ao Conselheiro Rodrigo Rintzel, solicitando esclarecimento sobre seu comparecimento em reunião presencial, contrariando as regras vigentes e questionando sobre seu conhecimento quanto à tais regras;

Com votos favoráveis, das conselheiras Evelise Jaime Menezes e Márcia Elizabeth Martins, e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Fausto Henrique Steffen e Rodrigo Spinelli, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Porto Alegre/RS, 13 de maio de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS